LEI Nº 697/72.

DISPOÊ SÔBRE DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaiba, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, Estado de Minas Gerais, autorizada a doar à Igreja/ Presbiteriana de Quintinos, os lotes números 8 e 1 da quadra - 10, à Rua José Romualdo, medindo 15x30x07, 50x15x07; 50x15 e 15x15 metros respectivamente, ambos de propriedade do patrimônio Municipal, destinadas a construção de uma Igreja Presbiteriana naquele Distrito.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, - esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaiba, 10 de maio de 1972.

João Veloso dos Santos
Prefeito Municipal

Hélio Hilton de Rezende
Secretário